



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2016 – AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO JÁ EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob no. 51.359.818/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **LUIZ ANTÔNIO MOREIRA SALATA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG no. 5.633.570 SSP/SP e do CPF no. 824.742.818-00, com sede na Praça João Fossalussa, 867, centro, na Cidade de Olímpia/SP;

**CONTRATADA: TOP VÍDEO OLÍMPIA LTDA. - ME**, estabelecida na cidade de Olímpia – Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Miguel dos Santos nº 287, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 56.365.752/0001-00, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sr. **EDSON ANTONIO MAGRO**, RG nº. 10.275.141-SSP/SP e do CPF/MF nº. 051.258.678-02, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho nº 1.110, Apto. 03, Bairro Centro, na cidade de Olímpia-SP, CEP 15400-000; tem entre si junto e contratado, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de acessórios para instalação e equipamentos de áudio e vídeo já existentes na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia-SP.

## **Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para cumprimento do objeto deste contrato de que trata a cláusula anterior, a contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os acessórios devidamente instalados e em pleno funcionamento, sendo:
- 01 (um) Conversor SDI/HDMI;
  - 01 (um) Spliter Distribuidor 1 x 4;
  - 01 (um) Cabo BNC SDI – 1.8 mts;
  - 01 (um) Cabo HDMI 2.0 4K 2 mts;
  - 01 (um) Cabo HDMI 1.4 Ultra HD 15 mts;
  - 01 (um) Cabo HDMI 1.4 Ultra HD 20 mts;
  - 01 (uma) emenda HDMI;
  - 01 (um) Switch HDMI 3 x 1;
  - 01 (um) Tubo Mídia Blu Ray c/50.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

b) Para a execução da instalação dos acessórios adquiridos e ora contratados, a CONTRATADA, às suas expensas, poderá designar quaisquer de seus colaboradores, contratados ou não, objetivando o perfeito funcionamento e a manutenção necessária em caso de defeito, reparo ou substituição dos acessórios adquiridos, garantindo ainda a eficiência e qualidade dos objetivos buscados, quais sejam, da transmissão de vídeo e áudio, com definição digital.

## **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Pelos acessórios adquiridos e serviços prestados de instalação dos mesmos, na forma deste contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, efetuará o pagamento de R\$ 2.863,00( Dois mil, oitocentos e sessenta e três reais), a ser pago da seguinte forma: Em parcela única, após a efetiva entrega dos acessórios e instalação dos mesmos, na forma ora contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente conferida e validada pelo Departamento competente.

## **Cláusula Quarta – DA MULTA CONTRATUAL**

O descumprimento total ou parcial do presente contrato sujeitará respectivamente, contratante e contratada, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Cláusulas seguintes da presente avença.

## **Cláusula Quinta – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma da Lei no. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/1993.

## **Cláusula Sexta – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos e qualquer acidentes ou danos aos equipamentos de Áudio e Vídeo em que foram instalados os acessórios em questão, bem como pela qualidade, funcionamento e eficiência dos mesmos, respondendo, inclusive, pelo pagamento de indenizações devidas.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

## **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Presente contrato terá a vigência até a data da efetiva entrega dos acessórios adquiridos, sua instalação, funcionamento e eficácia dos equipamentos em que foram instalados, respondendo pela garantia em havendo defeito, funcionamento inadequado, defeituoso ou ineficiente, além da resolução da qualidade objetivada.

## **Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia, a saber:

01 – CÂMARA MUNICIPAL  
01 02 00 - SECRETARIA DA CÂMARA  
4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO  
01.122.0001.1001.0000 – Equipamento e Material Permanente

## **Cláusula Nona – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Olímpia como único e competente para dirimir eventuais litígios do presente contrato.

## **Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento foi elaborado em consonância com os dispositivos legais aplicáveis e se interpreta como um contrato administrativo aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei no. 8.666, de 201 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei no. 8.883 de 08 de junho de 1994.

E por estarem justas e acertadas, e em face da imprescindibilidade dos serviços a serem prestados para o bom desempenho das atividades legislativas desta Edilidade, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

Estância Turística de Olímpia/SP, 06 de abril de 2016.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA  
LUIZ ANTÔNIO MOREIRA SALATA  
PRESIDENTE

---

TOP VÍDEO OLÍMPIA LTDA. - ME  
EDSON ANTONIO MAGRO

Testemunhas:

---

CLÁUDIA REGINA DA SILVA  
RG. No. 20.274.320 SSP/SP

---

LUIS CÉSAR ROMBAIOLO  
RG. No. 42.159.399-4 SSP/SP